BOLETIM OFICIAL

ANO XIII | Nº 957 | 07 de Maio a 09 de Maio de 2019

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO
Carlos Henriques Pinto Gomes

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFIA DE GABINETE
Lorram Gomes da Silveira

SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA
Kleber Ferreira de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marcelo Chebor da Costa

CONTROLADORIA GERAL
Rosenildo Avelar de Araújo
Subcontrolador responde interinamente

PROCURADORIA GERAL
Jorge dos Santos Vicente Júnior

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
João de Melo Carrilho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Carlos Eduardo Roballo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Paulo Sérgio Alves de Almeida

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Hamber Rabello Carvalho

SECRETARIA DO MAR, ORDENAMENTO NÁUTICO E PESCA
José Luiz Alves Serafim

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Diogo Souza da Silveira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE SAÚDE
Fábio Henrique Passos Wakinin

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Junior da Conceição Carvalho

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Augusto Cesar Fernandes Chegure

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

VICE-PRESIDENTE
Adiel da Silva Vieira

1º SECRETÁRIO
Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO
Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

João Carlos Alves de Souza
Gladys Pereira Rodrigues Nunes
Miguel Pereira de Souza
Nilton Cesar Alves de Almeida
João Carlos Souza dos Anjos

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Contrato n° 047/2019
Processo Administrativo n° 4.239/2019
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Contratada: Revest Comércio e Serviços Ltda ME
Objeto: aquisição de empresa para fornecimento de material de consumo para manutenção da iluminação pública
Modalidade de Licitação: Pregão SRP n°. 005/2019, oriundo do processo n°. 671/2019
Fundamentação Legal: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n° 43/2005, Decreto Municipal n°. 426/2015, Portaria n° 418/2017, subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/1993
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 479.920,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ERRATA do Extrato do Aditivo n° 02 do Contrato n° 027/2017
Processo Administrativo n° 13.814/2016
Locatário: Município de Armação dos Búzios, representando pela Secretaria Municipal de Administração
Locador: Luiz Carlos Ribeiro Gomes
Modalidade de Licitação: Dispensa
Fundamentação Legal: Lei n°. 8.666/1993 e Lei n° 8.245/1991
Onde se lê: "Município de Armação dos Búzios, representando pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia"
Leia-se: "Município de Armação dos Búzios, representando pela Secretaria Municipal de Administração"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359, DE 7 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2019, REGINA DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360, DE 7 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2019, ANA PAULA GOMES POMPEU OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361, DE 9 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, com efeito a contar de 13 de maio de 2019, SILAS MONTEIRO DE SOUZA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 70, de 10 de janeiro de 2019.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362, DE 9 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 13 de maio de 2019, GEZIEL GONÇALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 71, de 10 de janeiro de 2019

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363, DE 9 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 13 de maio de 2019, ALESSANDRA SANTOS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364, DE 9 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 13 de maio de 2019, ESTER DA ROCHA GOIANO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.185, DE 9 DE MAIO DE 2019

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 863.590,00 (Oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1461, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R$ 863.590,00 (Oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0112.12.361.0017.2.244	33903900	005	R$ 800.000,00
02.0105.04.122.0001.2.277	33903900	004	R$ 63.590,00
		TOTAL	R$ 863.590,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0112.12.361.0017.2.244	33903000	005	R$ 800.000,00
02.0105.04.122.0001.2.265	33903900	004	R$ 63.590,00
		TOTAL	R$ 863.590,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.186, DE 9 DE MAIO 2019

Dispõe sobre abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 139.180,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 1.491, de 9 de maio de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R$ R$ 139.180,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0116.27.812.0043.1.284	44905100	004	R$ 93.000,00
02.0107.15.122.0001.2225	33903900	004	R$ 46.180,00
		TOTAL	R$ 139.180,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0112.12.365.0017.2.037	44905100	000	R$ 93.000,00
02.0107.15.451.0028.1.017	44905100	000	R$ 45.000,00
02.0107.15.122.0001.2225	33909200	000	R$ 1.180,00
		TOTAL	R$ 139.180,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de maio 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.491, DE 9 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 139.180,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R$ R$ 139.180,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0116.27.812.0043.1.284	44905100	004	R$ 93.000,00
02.0107.15.122.0001.2225	33903900	004	R$ 46.180,00
		TOTAL	R$ 139.180,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0112.12.365.0017.2.037	44905100	000	R$ 93.000,00
02.0107.15.451.0028.1.017	44905100	000	R$ 45.000,00
02.0107.15.122.0001.2225	33909200	000	R$ 1.180,00
		TOTAL	R$ 139.180,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1492, DE 9 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Criação do Auxílio Uniforme Social para os Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Uniforme Social C1, para aquisição de fardamento e acessórios necessários e apropriados ao desempenho das

funções institucionais e cerimônias dos servidores públicos de cargos de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal.

§1º O auxílio-uniforme será pago pela Administração Pública Municipal, a título de indenização, que não incorporará ao vencimento e nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício, nem tampouco será objeto de contribuição previdenciária e imposto de renda.

§2º Considerar-se-á uniforme, para os fins desta Lei, o Uniforme Social C1, vestuário ou acessório, confeccionado de acordo com modelo estabelecido pelo Decreto nº. 78, de 21 de junho de 2013, incluído os demais equipamentos necessários ao exercício da função.

Art. 2º O Auxílio Uniforme de Gala será devido aos servidores da Guarda Municipal que, em virtude do exercício de suas funções, for exigido o uso do uniforme.

§1º O pagamento do auxílio-uniforme será realizado em 1 (uma) única parcela, tendo em vista a progressão de carreira ao Nível de Subinspetor;

§2º O valor total do Auxílio Uniforme Social C1, será o equivalente a R$ 400,00 (quatrocentos reais);

§3º O pagamento do auxílio será realizado na folha de pagamento subsequente após a publicação desta Lei, e os subsequentes anualmente, tendo como mês de referência março de cada ano;

§ 4º A concessão do auxílio uniforme será feita através de crédito em folha de pagamento;

§ 5º O servidor Guarda Civil Municipal beneficiado neste auxílio, deverá efetuar a prestação de contas da compra de todos os itens que compõe o uniforme padrão C1, regulamentado pelo Decreto nº. 78, de 21 de junho de 2013;

Art. 3º Deverá o Secretário Municipal de Segurança Pública ou pessoapor ela designada fiscalizar o bom uso dos recursos destinados à compra de fardas, acessórios e equipamentos, sendo obrigação de todo Guarda Civil Municipal prestar contas dos valores recebidos até 60 dias após o recebimento do benefício;

§ 1º Não havendo a prestação de contas do valor integral do auxílio uniforme no período de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do benefício, o servidor terá descontado o valor do benefício em folha de pagamento pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

Art. 4º A autoridade competente verificará a regularidade das contas, decidindo:

I - pela aprovação, quando estiverem regulares;

II - pela aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não lhes comprometam a regularidade;

III - pela desaprovação, quando verificadas falhas que lhes comprometam a regularidade;

IV - pela não prestação, quando não apresentadas as contas ou apresentadas sem qualquer verossimilhança ou documento.

Art. 5º O uso do auxílio-uniforme para fins diversos do estabelecido nesta Lei acarretará na desaprovação da prestação de contas do servidor público municipal.

Art. 6º O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva do pessoal que integra a "Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios", constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da corporação perante a opinião pública.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser proposta abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de rubrica orçamentária específica.

Parágrafo único. Para atendimento do referido benefício, poderá o poder público utilizar rubrica orçamentária da fonte 025, tendo em vista que a referida despesa atende ao disposto na Resolução nº 638, de 30 de novembro de 2016 – CONTRAN.

Art. 8º Os valores do auxílio-uniforme deverão observar destino específico previsto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.493, DE 9 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido reajuste remuneratório, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos cargos públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o acréscimo de 7% (sete por cento).

Art. 2° Com fins de evitar acumulação de realinhamentos remuneratórios neste Exercício, aos servidores citados no art. 1º desta Lei não se aplica a Lei nº 1.484/2019.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Aditamento do Contrato n° 009/2018
Termo de Aditamento n° 01 – PRAZO E VALOR
Processo Administrativo n° 14.262/2017
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: Saga Construtora Eireli Me
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de jardinagem nas áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atenderem as necessidades das unidades escolares, unidades de apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial sob o n°. 004/2018

Fundamentação Legal: art. 57 e 65 §1° da Lei 8.666/93

Valor: R$ 216.352,00(duzentos e dezesseis mil trezentos e cinqüenta e dois reais) correspondente ao acréscimo de 9,58% do valor original do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Aditamento do Contrato de Credenciamento n° 010/2014
Termo de Aditamento n° 05 – Prazo
Processo Administrativo n° 36.618/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Contratada: Incordis Assistência Médica S/S LTDA EPP
Objeto: Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Cardiologia
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação Legal: Art. 57, da lei 8.666/93
Prazo: 90 (noventa) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho n° 432
Processo Administrativo n° 4.428/2019
Unidade Orçamentária: Secretria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Favorecido: Comercial Milano Brasil Ltda
Especificação: Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de merendas nas unidades escolares da rede municipal de ensino no exercício de 2019
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Reg. Preço 043/2018
Fundamentação Legal: Lei 10.520 /2002
Valor: R$ 96.485,77 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Aditamento do Contrato n° 019/2018
Termo de Aditamento n° 02 – Prazo
Processo Administrativo n° 7.311/2016 e 16.152/2016
Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Contratada: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação, drenagem e serviços complementares na Rua Tamboril, Mario Viana (parte) e João Saldanha (parte) Lote 01 e Obra de pavimentação e Drenagem da Rua Júlio Delamarte, lote 02
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n° 004/2017.
Fundamentação Legal: Art. 57 §1°
Prazo: 04(quatro) meses, lote 01 e 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho n° 49
Processo Administrativo n° 3.569/2019
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Favorecido: Alahysio Pereira de Oliveira Cia Ltda
Especificação: Aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo acondicionado em botijões cilindros p13 para atender os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Reg. Preço 040/2018
Fundamentação Legal: Lei 10.520 /2002
Valor: R$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato da Nota de Empenho n° 50
Processo Administrativo n° 3.569/2019
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Favorecido: Alahysio Pereira de Oliveira Cia Ltda
Especificação: Aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo acondicionado em botijões cilindros p13 para atender os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Reg. Preço 040/2018
Fundamentação Legal: Lei 10.520 /2002
Valor: R$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº. 113, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados relacionados no anexo I;

Art. 2º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 09 de maio de 2019.

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PORTARIA 113/2019

F04 – INSPETOR DE ALUNOS

Class.	Nome
191º	JORGE LUIS SERRA DUTRA

M17 – AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

Class.	Nome
89º	JESSICA CARVALHO SUNE PEREZ

M18 – PROFESSOR IB3 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Class.	Nome
163º	MARIA ZILDA MONTEIRO QUINTANILHA
165º	CHRISMAYRE LOPES MARTINS
168º	MARIA CATARINA DA COSTA AMARAL
170º	KARLA GONÇALVES VIEIRA
172º	ALESSANDRA LOPES DE CARVALHO
173º	ADRIANA PEREIRA DE ABREU
175º	LUCILENE DA CONCEIÇÃO TERRA
176º	ANDRÉA TRINDADE DE AZEREDO
177º	CASSIA DOS SANTOS BARBOSA
178º	LUCIANA ASSIS DA SILVA
179º	ROSANA OLIVEIRA DE JESUS
180º	DANIELA DE FREITAS OLIVEIRA DA CRUZ
183º	ROBERTA DA CONCEIÇÃO SÁ
185º	MICHELE QUINTANILHA DA SILVA ARAÚJO
186º	MONIKE DA SILVA RODRIGUES LACERDA
188º	PATRICIA PORTO CAMPOS
190º	LUCIMAR MATIAS CARRIÇO RIBEIRO
192º	CAROLINE BARRETTO DE SOUZA
195º	PALOMA CRISTINA PINTO DE SOUZA

S59 – PROFESSOR II – ARTE E CULTURA

Class.	Nome
49º	THIAGO BERNARDES LOPES DA COSTA
50º	PATRICIA MACHADO TORRES
56º	MANOEL PLACIDO DE FREITAS NETO
58º	MIRACY ANTONIO MARTINS JUNIOR
60º	IRIS MORAES DA SILVA
64º	MARIANA DE VILHENA KOLOMITZEFF
65º	CAROLINE FERREIRA SODRÉ

ANEXO I – PORTARIA 113/2019

S64 – PROFESSOR II - ESPANHOL

Class.	Nome
24º	BARBARA LUZIA M F DA SILVA RIBEIRO
25º	ERICA BAPTISTA PEÇANHA LEAL
26º	DEYSE LIMA DA ROCHA

S71 – PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Class.	Nome
14º	FÁBIO FERREIRA DA SILVA
15º	VANESSA RIBEIRO FERREIRA
16º	EDILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO BRASIL
19º	ANDREIA DOS SANTOS MARQUES
21º	DIORGES FERRANTI GONÇALVES
22º	PEDRO PAIM SANTOS NUNES DE SOUZA
23º	JAQUELINE DA COSTA VIEIRA
26º	ERICA PORTAS DO NASCIMENTO
28º	SIMONE DA SILVA SERAFIM
30º	THIAGO DA SILVA SANTOS
32º	VALERIA CRISTINA BARBOZA RANGEL DE SOUZA

S75 – PEDAGOGO SUPERVISÃO ESCOLAR

Class.	Nome
25º	OLGA MOREIRA
27º	MARCELLE BRITO LINS DE SOUZA
28º	ALINE GARCIA AMARAL
29º	KATIA MARIA VIEIRA DA SILVA SOUZA
31º	ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO
34º	ROGERIA DE ARAUJO TOME DA SILVA
35º	MARCO ANTONIO DA SILVA
37º	NIUSETE KOROBINSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Administração do Cemitério Municipal

AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal nº 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo identificados, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'Anna), tendo em vista já ter ultrapassado o prazo mínimo de 03 (três) anos, contado da data dos sepultamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 63/1998:

Data prevista de exumação: 15/05/2019, a partir de 09h00min
Local: Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'Anna)

NOME DO(A) OBITUADO(A)	DATA DO SEPULTAMENTO	LOCALIZAÇÃO
ANDRÉ RODRIGUES GREGÓRIO JUNIOR	28/11/2015	Quadra: M / Sepultura: 15
AURELINA NARCISA FERREIRA DE SOUZA	08/07/2007	Quadra: L / Sepultura: 53
CACILDA DA SOLENIDADE PIRES	19/04/2016	Quadra: N / Sepultura: 39
CARLOS ALBERTO LORENZI	01/07/2011	Quadra: E / Sepultura: 125
DANIEL MATHIAS DOS SANTOS	16/04/2016	Quadra: N / Sepultura: 87
DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	17/04/2016	Quadra: I / Sepultura: 90
EDGARD MARQUES DA CRUZ	17/04/2016	Quadra: I / Sepultura: 95
ELIÚDE JOSÉ DE MELO	21/03/2016	Quadra: I / Sepultura: 57
EMANUEL VIEIRA DA SILVA RAIOL	20/03/2016	Quadra: I / Sepultura: 30
GENESIO DE SOUZA	11/07/2007	Quadra: L / Sepultura: 64
GUSTAVO LUIZ PEIXOTO DE CARVALHO	23/07/2012	Quadra: L / Sepultura: 33
INDIGENTE (REINALDO DA SILVA GONÇALVES)	17/03/2016	Quadra: H / Sepultura: 76
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	06/12/2012	Quadra: L / Sepultura: 73
JOSÉ ALVES ROSA	13/09/2012	Quadra: N / Sepultura: 84
JOSÉ FERREIRA LOPES	20/03/2016	Quadra: L / Sepultura: 09
LIZETE FURTADO DE LIMA	18/03/2016	Quadra: I / Sepultura: 56
MARCELO SEBASTIAN LARTIGUE	03/09/2014	Quadra: M / Sepultura: 83
MARIA ALVES TRINDADE	18/08/2015	Quadra: N / Sepultura: 74
MARIA GENIÇA GONÇALVES DE SOUZA	18/02/2016	Quadra: D / Sepultura: 58
ONDINA DA SILVA LOPES	18/03/2016	Quadra: A / Sepultura: 38
PATROCINIA SANT' ANNA PEREIRA	30/03/2016	Quadra: H / Sepultura: 09
PEDRO IGNÁCIO LOPES NUNES	18/09/2014	Quadra: M / Sepultura: 86
SANDRA APARECIDA SILVESTRE	28/03/2016	Quadra: I / Sepultura: 76
SYRIA DOS SANTOS REGAZZI	19/03/2016	Quadra: I / Sepultura: 70

O responsável por cada sepultamento deverá comparecer na Administração do Cemitério Municipal, situada na Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios, RJ, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da exumação, caso tenha interesse de acompanhar os procedimentos.

Armação dos Búzios, 08 de maio de 2019.

Administração do Cemitério Municipal

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Divulga Lista Provisória dos candidatos inscritos ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Armação dos Búzios.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Armação dos Búzios, constituída através da Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital CMDCA nº 01/2019, **TORNA PÚBLICO** a relação de candidatos inscritos para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar.

Número da Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
01.	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
02.	REJANE TAVARES DA SILVA	DEFERIDA
03.	ELIANE DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDA
04.	TATIANA DE SOUZA SILVEIRA CAMPANÁRIO	DEFERIDA
05.	ESSONY SIQUEIRA DA SILVA FILHO	INDEFERIDA
06.	GLÓRIA DA ROCHA FREITAS	DEFERIDA
07.	FLAVIO CAVALCANTI FONSECA	INDEFERIDA
08.	JOSÉ CARLOS PORTELA DE SOUZA	INDEFERIDA
09.	JOSÉ PEREIRA FILHO	INDEFERIDA
10.	CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA	DEFERIDA
11.	JUCILANE ROCHA SOUZA	DEFERIDA
12.	DANIEL BRANCO SILVEIRA	DEFERIDA
13.	SANZIA MARCELA COELHO THEODORO	DEFERIDA
14.	ALINE DANIELLE BRITO XAVIER	DEFERIDA
15.	GILBERTO DEALMEIDA TRENTIN	INDEFERIDA
16.	BERENICE MARIA CORREIA	DEFERIDA
17.	CIRO ROBISON SANTOS	INDEFERIDA
18.	LUCIANO AMORIM FERREIRA	INDEFERIDA
19.	IRACEMA BARROSO DE SOUZA MENEZES	DEFERIDA
20.	JHÉSSICA GANDRA CARVALHO	DEFERIDA
21.	CLAUDEIR BORGES RANGELJUNIOR	DEFERIDA
22.	WALCIBERTO FERNANDES DE LIMA	DEFERIDA
23.	GLISIA MARIA DE JESUS	DEFERIDA
24.	THAMIRIS AFONSO CARVALHO	DEFERIDA
25.	VIVIAN PEREIRA NUNES	DEFERIDA
26.	KATRINE CARNEIRO NOGUEIRA	DEFERIDA
27.	MARIANA SILVA MOSA	INDEFERIDA
28.	DAYANA DE SANT'ANA SIMAS AZEVEDO	INDEFERIDA

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, do Edital CMDCA nº 1/2019, fica aberto a qualquer cidadão, no período de 10/05/2019 à15/05/2019, o prazo para apresentação de eventuais pedidos de impugnação dos candidatos inscritos.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

CMAS-AB
Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, de 08 de Maio de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios (CMAS-AB), em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas da primeira parcela de 2019 de acordo com o termo de fomento 01/2018 aditivo 01 de 2019, celebrado entre o fundo municipal de assistência social e a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios – APAE de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas Gonçalves da Silveira
Presidente do CMAS-AB
Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS-AB
Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO CMAS nº 08, de 08 de maio de 2019.

Define critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais que nela dispõe, no âmbito do município de Armação dos Búzios.

Considerando o disposto no art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde; e

Considerando as prerrogativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.420, de 28 de junho de 2018;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS resolve:

Art. 1º Definir os critérios e os prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais dispostos nesta Resolução, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestados às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.420/2018.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais, previstos nesta Resolução, destinam-se às famílias residentes no município de Armação dos Búzios, que estejam em risco ou vulnerabilidade social decorrente de evento que fragilize ou impeça a manutenção do vínculo familiar, da dignidade e da sobrevivência de seus membros.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais, previstos nesta Resolução, serão concedidos às famílias com renda per capita de até ½ (meio) salário-mínimo e, no máximo, renda mensal de até 03 (três) salários mínimos vigente, devendo o beneficiário ser cadastrado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§1º Para famílias com renda superior a prevista no caput, o benefício somente poderá ser concedido mediante parecer do técnico de nível superior do CRAS ou do CREAS, atestando que, no momento da requisição, o fato que concorreu para a solicitação do benefício coloca o requerente em situação de vulnerabilidade ou risco social.

§2º O acompanhamento da família deverá ser assegurado em serviço constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem tais indivíduos no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Art. 5º Para toda requisição de Benefício Eventual será obrigatório que o requerente siga o protocolo de concessão apresentado pelo órgão gestor da Política Pública de Assistência Social Municipal e cumpra com todas as exigências necessárias.

§1º No ato da solicitação, o requerente prestará as informações necessárias para registro no Formulário de Solicitação de Benefício Eventual, devidamente elaborado pelo órgão gestor da Política Pública de Assistência Social Municipal, cujo preenchimento será restrito aos técnicos de nível superior do CRAS ou do CREAS, ou outro devidamente designado por meio de ato oficial, publicado no Boletim Oficial do Município.

§2º O Formulário de Solicitação de Benefício Eventual deverá seguir com a assinatura do requerente, declarando a veracidade das suas informações prestadas, acompanhado do parecer técnico.

§3º A concessão do benefício está condicionada à apreciação de cada caso pelo corpo técnico do órgão de Política Pública Municipal de Assistência Social.

§4º Excepcionalmente, deverá ser realizado estudo social para comprovação da vulnerabilidade social que, caso não seja comprovada, implicará na devolução ao erário público no valor equivalente ao benefício recebido.

§5º No ato do requerimento, observada a natureza do benefício, poderá o Poder Público Municipal solicitar do requerente original e cópia dos documentos pessoais, comprovantes de residência e de renda e documentos conexos ao fato.

Art. 6º As modalidades de Benefícios Eventuais previstas nesta Resolução são:

I - Auxílio Natalidade;
II - Auxílio Funeral; e
III - Aluguel Social.

Art. 7º O Auxílio Natalidade é uma prestação temporária em bens de consumo, não contributiva, destinada a reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família requerente.

§1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido,

incluindo:
I - itens de vestuário;
II - itens de cama e banho; e
III - utensílios para alimentação e higiene.
§2° A quantidade de cada item deverá ser suficiente para garantir o cuidado adequado do recém-nascido por, pelo menos, o seu primeiro mês de vida, com qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 8º O requerimento do Auxílio Natalidade deverá ser solicitado a partir da 26ª (vigésima sexta) semana de gestação, ou, no máximo, 30 (trinta) dias após o nascimento da criança.

Art. 9º O Auxílio Funeral é uma prestação temporária em bens de consumo e serviços, não contributiva, destinada a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Parágrafo único. A prestação desse benefício será através da concessão de:
I - urna funerária;
II - ornamentação fúnebre e velório;
III - translado do corpo; e
IV - sepultamento no cemitério público municipal.

Art. 10. A concessão de bens de consumo e serviços assegurados pelo Auxílio Funeral estará limitada àqueles prestados pelo Município, no momento da requisição.
§1º Excepcionalmente, o Auxílio Funeral poderá ser prestado mediante ressarcimento, caso fique comprovado que a ausência desse benefício ocasionou danos à família.
§2º Uma vez autorizado o ressarcimento, este ficará limitado aos valores registrados e praticados pelo Município.

Art. 11. O requerimento do Auxílio Funeral deverá ser solicitado imediatamente após o falecimento do indivíduo, devendo haver pronto atendimento por parte do órgão de Política Pública Municipal de Assistência Social.

Art. 12. O Aluguel Social é um benefício assistencial, não definitivo, destinado a atender famílias com necessidades advindas da destruição total ou parcial do imóvel residencial, decorrente de remoções de áreas de risco.
Parágrafo único. Fará jus ao benefício a família que tiver sua moradia destruída ou interditada pela Defesa Civil em função de deslizamento, inundação, incêndio, ou outra condição que impeça o uso seguro do imóvel em que reside há, pelo menos, 12 (doze) meses ininterruptos.

Art. 13. O Aluguel Social será destinado, exclusivamente, ao pagamento de locação residencial para a família, nos termos do artigo anterior, desde que:
I - não possua outro imóvel próprio, dentro ou fora do município de Armação dos Búzios; ou
II - não possua parentes que possam abrigá-lo dentro do município de Armação dos Búzios.
§1° O valor do benefício limitar-se-á a 01 (um) salário-mínimo mensal, concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja parecer emitido por técnico de nível superior do CRAS ou do CREAS, que ateste a condição permanente da situação de vulnerabilidade da família.
§2° Para a concessão do benefício, deverá a Defesa Civil emitir laudo de avaliação técnica das condições do imóvel, além do corpo técnico do órgão de Política Pública Municipal de Assistência Social elaborar estudo social da família atingida.

Art. 14. A concessão do Aluguel Social fica limitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, priorizando as seguintes condições:
I - maior risco de habitabilidade, em grau técnico, a ser estipulado no laudo da Defesa Civil;
II - presença de crianças de 0 a 5 anos de idade; e
III - portadores de necessidades especiais, idosos a partir de 60 (sessenta) anos ou pessoas portadoras de doença grave.

Art. 15. Competirá ao Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação dos Benefícios Eventuais previstos nesta Resolução, avaliar e reformular, se necessário, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios.

Art. 16. Caberá ao beneficiário comprovar, sob pena de perder o benefício:
I - que atende, a qualquer tempo, os critérios estabelecidos por esta Resolução;
II - que os bens e valores recebidos através de benefícios não são aplicados de forma diferente do previsto nesta Resolução; e
III - a realização das despesas declaradas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do benefício Aluguel Social.
§1° No caso de Aluguel Social, perderá o benefício aquele que deixar de ocupar ou sublocar o imóvel alugado objeto da concessão.
§2° O benefício será imediatamente cessado caso seja comprovado:
I - o emprego em finalidade adversa daquela que deu origem ao benefício;
II - a ausência de prestação de contas ou rejeição das contas apresentadas;
III - fraude ou prestação deliberada de informação incorreta quando do requerimento;
IV - alteração cadastral da família, cuja modificação implique a inelegibilidade ao benefício; e
V - mudança de domicílio para outro município.
§3° Uma vez comprovada a má-fé do beneficiário, este deverá devolver ao erário público todos os gastos indevidos a partir do momento em que os deu causa.

Art. 17. Os Benefícios Eventuais, previstos nesta Resolução, serão devidos em número igual ao das ocorrências desses eventos, respeitando disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 18. O disposto nesta Resolução não dispensa o Município de realizar o competente processo licitatório, quando cabível, para aquisição dos bens ou serviços necessários.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de maio de 2019.

Douglas Gonçalves da Silveira
Presidente do CMAS-AB
Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DA E. M. PROFª. ELIETE MUREB DE ARAÚJO GOES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA toda Comunidade Escolar, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 23/05/2019, quinta-feira, às 08 horas, nesta Unidade Escolar, situada na Estrada José Gonçalves, nº 85 – José Gonçalves, com a seguinte pauta:

·Eleição dos novos membros do Conselho Escolar Municipal Profª Eliete Mureb de Araújo Goes e
·Leitura do novo estatuto.

Armação dos Búzios, 08 de maio de 2019.

Danielle Costa Trindade
Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de CABO FRIO
Rua Florismundo Batista Machado, nº 11, Jardim Machado - Praia do Forte, CABO FRIO/RJ, CEP 28907-050 - Fone (22)2644-3339

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N. 13/2019

FIRMADO NOS AUTOS DO IC Nº 000438.2016.01.005/3

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.616.171/0001-02, situado na Rua Jacob José Luiz, nº 383, Armação, Armação dos Búzios, CEP 28950-000, doravante identificado como **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Prof. **CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 328948-42 IFPRJ, inscrito no CPF sob o n. 383107087-34, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Armação dos Búzios, telefone (22) 2623-4393 e e-mail croballo@uol.com.br, firma o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, comprometendo-se a cumprir as seguintes obrigações:

I – OBJETO DO COMPROMISSO

1.1 – O presente compromisso, elaborado a partir de notícia de fato veiculada nos autos do **Inquérito Civil nº 000438.2016.01.005/3**, bem como posteriores investigações, em especial, os relatórios de fiscalização do CEREST, que constataram a ocorrência de diversas irregularidades nas escolas da rede municipal de ensino fiscalizadas em setembro de 2017 (Docs. 28175.2017 a 2885.2017), quais sejam, Colégio Municipal Paulo Freire, Instituto de Educação e Formação Integral Judite Gonçalves – INEFI, Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, Escola Municipal Vereador Emígdio Gonçalves Coutinho, Escola Municipal Nicomedes Theotonio Vieira, e o Parecer Técnico da Divisão de Assessoramento e Perícias de Engenharia do Trabalho da PRT1 (Doc. 56995.2018), que concluiu pela existência de diversas não conformidades, formaliza a intenção do signatário em **MANTER** sua conduta ajustada aos ditames da legislação trabalhista em vigor em relação a todas as escolas da rede municipal de ensino do Município de Armação dos Búzios/RJ.

II – OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO COMPROMISSÁRIO

2.1 - ASSEGURAR o adequado conforto térmico nos locais de trabalho do ambiente escolar, por meio de ventilação natural ou artificial, instalando aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando necessário, e realizando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes, em cumprimento aos arts. 176 e 177 da CLT;

2.2 - REALIZAR a higienização adequada e suficiente dos estabelecimentos de ensino, em especial, mantendo adequadas condições sanitárias de limpeza previstas na Norma Regulamentadora nº 24 do Ministério do Trabalho;

2.3 - REALIZAR a manutenção preventiva e corretiva dos vazamentos e infiltrações de água dos estabelecimentos de ensino, impedindo a criação de poças de água;

2.4 - REALIZAR a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e das edificações, em especial, realizando o conserto de portas, fechaduras, janelas, vidros e pisos danificados e recuperando as fiações expostas;

2.5 - REALIZAR a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, a fim de garantir o fornecimento de água em condições seguras de consumo humano nos estabelecimentos de ensino;

2.6 - MANTER iluminação adequada, natural ou artificial, apropriada à natureza das atividades realizadas, em conformidade com o art. 175 da CLT e a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho;

2.7 - INSTALAR extintores de incêndio nos estabelecimentos de ensino em conformidade com as normas vigentes;

2.8 - APRESENTAR, no prazo de 180 dias, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros/RJ de todas as escolas da rede municipal de ensino;

2.9 - APRESENTAR, no prazo de 180 dias, Laudo Técnico de todas as escolas da rede municipal de ensino, elaborado por profissional habilitado na área de segurança do trabalho, **contendo**: a) Avaliação quantitativa do risco físico CALOR, em conformidade com Quadro 1 do Anexo 3, da NR-15; b) Laudo fotográfico identificando todos os locais a que as

trabalho do ambiente escolar, por meio de ventilação natural ou artificial, instalando aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando necessário, e realizando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes, em cumprimento aos arts. 176 e 177 da CLT;

2.2 - REALIZAR a higienização adequada e suficiente dos estabelecimentos de ensino, em especial, mantendo adequadas condições sanitárias de limpeza previstas na Norma Regulamentadora nº 24 do Ministério do Trabalho;

2.3 - REALIZAR a manutenção preventiva e corretiva dos vazamentos e infiltrações de água dos estabelecimentos de ensino, impedindo a criação de poças de água;

2.4 - REALIZAR a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e das edificações, em especial, realizando o conserto de portas, fechaduras, janelas, vidros e pisos danificados e recuperando as fiações expostas;

2.5 - REALIZAR a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, a fim de garantir o fornecimento de água em condições seguras de consumo humano nos estabelecimentos de ensino;

2.6 - MANTER iluminação adequada, natural ou artificial, apropriada à natureza das atividades realizadas, em conformidade com o art. 175 da CLT e a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho;

2.7 - INSTALAR extintores de incêndio nos estabelecimentos de ensino em conformidade com as normas vigentes;

2.8 - APRESENTAR, no prazo de 180 dias, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros/RJ de todas as escolas da rede municipal de ensino;

2.9 - APRESENTAR, no prazo de 180 dias, Laudo Técnico de todas as escolas da rede municipal de ensino, elaborado por profissional habilitado na área de segurança do trabalho, **contendo**: a) Avaliação quantitativa do risco físico CALOR, em conformidade com Quadro 1 do Anexo 3, da NR-15; b) Laudo fotográfico identificando todos os locais a que as

4.1 – O compromissário ficará sujeito ao pagamento de multas nos seguintes valores:

a) R$ 10.000,00 (dez mil reais) por obrigação descumprida, contabilizada cumulativamente por estabelecimento em que constatado o descumprimento, em cada oportunidade fiscalizatória e renovável a cada 30 (trinta) dias em que a obrigação permaneça sendo descumprida.

b) o compromissário compromete-se a atender integralmente e nos prazos estipulados às requisições formuladas pelo Ministério Público do Trabalho para fins de comprovação das obrigações previstas no presente Termo de Ajuste de Conduta, sob pena de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por requisição não atendida, a ser renovada a 30 (trinta) dias em que a obrigação permaneça sendo descumprida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de tal ato, na forma da lei, e da execução das sanções pecuniárias em face do descumprimento desta e das demais obrigações previstas no presente Termo de Ajuste de Conduta.

4.2 – As multas fixadas na cláusula anterior serão corrigidas pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, na sua ausência, pelo índice que o substitua ou pelo índice oficial de atualização monetária aplicável aos créditos da Fazenda Pública Federal.

4.2.1 – Na hipótese de descumprimento deste compromisso, a correção monetária das multas que vierem a ser aplicadas incidirá a partir da assinatura do presente instrumento.

4.3 – As multas acima estabelecidas não são substitutivas das obrigações de fazer, não fazer e/ou de pagar contraídas neste Termo de Ajuste de Conduta, as quais são autônomas e permanecem exigíveis mesmo diante do pagamento das sanções pecuniárias cominadas para o caso de seu descumprimento.

4.4 – As multas acima convencionadas não impedem a aplicação de outras multas pela Superintendência Regional do Trabalho ou por quaisquer outros órgãos competentes.

4.5 – As multas previstas no item 4.1 serão destinadas, nos termos do § 6º do art. 5º e do art. 13 da Lei nº 7.347/1985, a instituições ou programas/projetos públicos ou privados, de fins não lucrativos, que tenham objetivos filantrópicos, culturais, educacionais, científicos, de assistência social ou de desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho ou, a critério do

Procurador do Trabalho oficiante, ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDDD) ou ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

4.6 - As multas não ficam sujeitas às limitações do art. 412 do Código Civil.

V – VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1 – O presente compromisso vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, ficando assegurado o direito de revisão de suas cláusulas e condições, a qualquer tempo, por iniciativa do Procurador do Trabalho oficiante ou mediante requerimento fundamentado ao Ministério Público do Trabalho.

5.2 – As cláusulas objeto do presente ajuste permanecerão inalteradas em caso de sucessão (artigos 10 e 448 da CLT), ficando o(s) sucessor(es) responsável(eis) pelo cumprimento das obrigações aqui pactuadas, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes de infrações pretéritas.

5.3 – Em caso de formação de grupo econômico, que pode ser pré-existente ou posterior à data de assinatura deste termo, as cláusulas objeto do presente Termo de Ajuste de Conduta, obrigações propriamente ditas e multas, poderão ser exigidas solidariamente de cada entidade participante do grupo.

5.4 – Os gestores do compromissário ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas.

VI – FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

6.1 – A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajuste de Conduta poderá ser feita, a qualquer tempo, diretamente pelo Ministério Público do Trabalho, pela Justiça do Trabalho (ou por quem esta determinar), pela Superintendência Regional do Trabalho ou por quaisquer outros órgãos competentes, assim como mediante denúncia por qualquer pessoa.

6.2 – A recusa em comprovar o cumprimento deste Termo de Ajuste de Conduta por informações, documentos ou qualquer outro tipo de conduta, importará em descumprimento de seus termos.

VII – EFICÁCIA DO COMPROMISSO

7.1 – O presente Termo de Ajuste de Conduta possui eficácia de título executivo extrajudicial (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85), sendo passível de execução perante a Justiça do Trabalho (art. 876 da CLT).

Estando assim compromissada, subscreve o presente instrumento, por intermédio de seu representante legal, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cabo Frio, 06 de maio de 2019.

CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN
Procuradora do Trabalho

CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA
Representante de MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

"Mais Prevenção no Trabalho, Mais Vida!
Por um Brasil sem Acidentes e Doenças no Trabalho".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS-AB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008
Ofício CMS-AB nº: 044/2019.
06ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, II da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, **CONVOCA:** O público em geral, todos os membros deste colegiado, o poder executivo, o poder legislativo, os trabalhadores da saúde, os usuários dos serviços de saúde, os prestadores de serviços de saúde – para a **06ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019** que será realizada no dia**: 15 de Maio de 2019, quarta-feira,** no primeiro andar, na sala de reuniões da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Stevenson de Oliveira, com **a primeira chamada às 09h00min e a segunda chamada 09h30 min. com término previsto para as 12h00min.**

Assuntos da Pauta:

1. Apresentação da RAG 2018.
2. Apresentação das Contas 2018.
3. Assuntos Gerais.

Respeitosamente,

MARCELO FRANÇA HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Armação dos Búzios
CMS-AB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS-AB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009
Ofício CMS-AB nº: 043/2019.
07 ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, II da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, **CONVOCA:** O público em geral, todos os membros deste colegiado, o poder executivo, o poder legislativo, os trabalhadores da saúde, os usuários dos serviços de saúde, os prestadores de serviços de saúde – para a **07ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019** que será realizada no dia**: 22 de Maio de 2019, quarta-feira,** no primeiro andar, na sala de reuniões da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Stevenson de Oliveira, com **a primeira chamada às 09h00min e a segunda chamada 09h30 min. com término previsto para as 12h00min.**

Assuntos da Pauta:

1. Aprovação das Contas 2018.
2. Assuntos Gerais.

Respeitosamente,

MARCELO FRANÇA HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Armação dos Búzios
CMS-AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 13 Armação dos Búzios, 04 de abril de 2019.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 19/2018 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Francisco Ferreira da Silva e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques e Sr.José Roberto R. Calisto.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceresdos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
89/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30677630	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
90/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30678826	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
91/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30833672	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
92/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30838200	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
93/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30831078	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
94/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30912148	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
95/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30656213	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
96/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30833350	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
97/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S29629154	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
98/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30884803	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
99/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30679674	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
100/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S29643893	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
101/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S29643892	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
102/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30753904	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
103/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30897236	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
104/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30676193	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO

105/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30897948	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
106/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30674586	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
107/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30778343	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
108/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30668179	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	DEFERIDO
109/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30671512	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
110/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30672671	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	DEFERIDO
111/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30754029	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
112/2019 JARI	04/04/2019	CANCELAMENTO	S30881822	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Francisco Ferreira da Silva
Presidente da JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO
JARI

ATA Nº 14 Armação dos Búzios, 11 de abril de 2019.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 19/2018 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Francisco Ferreira da Silva e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques e Sr.José Roberto R. Calisto.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
113/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30664549	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
114/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30664551	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
115/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30664550	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
116/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30664548	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
117/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30664547	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
118/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30761922	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
119/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30753197	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
120/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30889506	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
121/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30888989	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
122/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30911741	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
123/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30030931	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
124/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30031032	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
125/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30901985	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
126/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30779203	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
127/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S29696390	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
128/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30019567	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
129/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S29696313	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
130/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30651578	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
131/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30887145	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
132/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30758877	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
133/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30019512	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
134/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30776499	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
135/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30674287	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
136/2019 JARI	11/04/2019	CANCELAMENTO	S30674422	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Francisco Ferreira da Silva
Presidente da JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO
JARI

ATA Nº 15 Armação dos Búzios, 18 de abril de 2019.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 19/2018 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Francisco Ferreira da Silva e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques e Sr.José Roberto R. Calisto.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
137/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30764755	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
138/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30672633	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
139/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30776943	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
140/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30673954	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
141/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30758191	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
142/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30037133	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
143/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30751455	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
144/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30770452	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
145/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30762826	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
146/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S29632591	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
147/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30911485	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
148/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30657830	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
149/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30778578	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
150/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30777211	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
151/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30669996	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
152/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30760157	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO

153/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30768398	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
154/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30764578	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
155/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30047415	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
156/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30046914	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
157/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30046641	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
158/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30778520	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
159/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30662199	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	DEFERIDO
160/2019 JARI	18/04/2019	CANCELAMENTO	S30841748	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	DEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Francisco Ferreira da Silva
Presidente da JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 16 Armação dos Búzios, 25 de abril de 2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI,situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 112, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950,a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 19/2018 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Francisco Ferreira da Silva e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques e Sr.José Roberto R. Calisto. O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dosprocessos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceresdos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
161/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30839679	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
162/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30841754	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
163/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30839782	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
164/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30917690	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
165/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30830612	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
166/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30838964	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
167/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30916270	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
168/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30837524	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
169/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30897885	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
170/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30899097	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
171/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30897722	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
172/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30674454	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
173/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30836672	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
174/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30833607	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
175/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30676775	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
176/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30830280	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
177/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30836705	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
178/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30667090	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	DEFERIDO
179/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30838642	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
180/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S29643907	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	DEFERIDO
181/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30840489	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	DEFERIDO
182/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30840008	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
183/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30911294	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
184/2019 JARI	25/04/2019	CANCELAMENTO	S30911092	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Francisco Ferreira da Silva
Presidente da JARI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO N.º 5114/2019

RATIFICO a contratação da empresa **MORAES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 10.539.262/0001-82, para a confecção de materiais promocionais a fim de atender ao 1° Festival de Frutos do mar Al Mare que será realizado no período de 10 a 26 de maio de 2019, no centro da cidade, em estabelecimentos da Rua das Pedras, Rua Turíbio de Farias e Orla Bardot, por dispensa de licitação, no valor total de R$ 16.978,28; na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Armação dos Búzios, 09 de maio de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO N.º 5114/2019

RATIFICO a contratação da empresa **MORAES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 10.539.262/0001-82, para a confecção de materiais promocionais a fim de atender ao 1° Festival de Frutos do mar Al Mare que será realizado no período de 10 a 26 de maio de 2019, no centro da cidade, em estabelecimentos da Rua das Pedras, Rua Turíbio de Farias e Orla Bardot, por dispensa de licitação, no valor total de R$ 16.978,28; na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Armação dos Búzios, 09 de maio de 2019.

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA N° 041 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do processo administrativo n° 75/2019,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor **PAULO FRANCISCO DE MORAES SOUTO,** Matrícula 1890, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **16 (dezesseis) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias,** conforme requerido através do processo administrativo n° 75/2019.

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2019.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA N° 042 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do processo administrativo n° 88/2019,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor **LUIZ HENRIQUE RAMOS,** Matrícula 11823, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias,** conforme requerido através do processo administrativo n° 88/2019.

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2019.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA N° 043 DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do processo administrativo n° 77/2019,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **IVONETE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA,** Matrícula 1208, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **17 (dezessete) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias,** conforme requerido através do processo administrativo n° 77/2019.

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2019.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DA PRESIDENTE N. º 109, DE 8 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, desde 8 de maio de 2019, a pedido da Senhora Franciane Correia Dias do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato da Presidente nº 32, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 8 de maio de 2019.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DA PRESIDENTE N.º 110, DE 8 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a partir de 9 de maio de 2019, o Senhor Igor de França Carneiro Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 8 de maio de 2019.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DA PRESIDENTE N.º 111, DE 8 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 1º de maio de 2019, o Senhor Jonas Irineu Silva Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 8 de maio de 2019.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 112, DE 8 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar de 1º de maio de 2019, a Senhora Poliana Ferreira Tomé, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Armação dos Búzios, 8 de maio de 2019.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N. º 113, DE 9 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, a partir de 9 de maio de 2019, a pedido da Senhora Tatiana Bitencourt Pinheiro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato da Presidente nº 75, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N.º 114, DE 9 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a partir de 10 de maio de 2019, a Senhora Eloana

a Pereira da Costa, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 9 de maio de 2019.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO N.º 5114/2019

RATIFICO a contratação da empresa **MORAES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 10.539.262/0001-82, para a confecção de materiais promocionais a fim de atender ao 1° Festival de Frutos do mar Al Mare que será realizado no período de 10 a 26 de maio de 2019, no centro da cidade, em estabelecimentos da Rua das Pedras, Rua Turíbio de Farias e Orla Bardot, por dispensa de licitação, no valor total de R$ 16.978,28; na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Armação dos Búzios, 09 de maio de 2019.

LORRAM GOMES DA SILVEIRA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357, DE 7DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 2 de janeiro de 2019, ANA KÉRZIA DE LIMA MACIEL, da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 172, de 5 de março de 2018.

Armação dos Búzios, 7 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358, DE 7DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 6 de maio de 2019, EDIVÂNIA PAULO DE LUCENA SIMÃO, da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 79, de 5 de março de 2018.

Armação dos Búzios, 7 de maio de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2113/2019, 2114/2019 e 2116/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 010/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rede de computadores e link de internet com expertise técnica para efetuar o serviço de interconectar todas as unidades da administração pública, além de oferecer manutenção e gerenciamento da infraestrutura de rede no que se refere à internet e comunicação com as unidades, a presente demanda é para atender as Secretarias Municipais da unidade Administrativa Prefeitura Municipal Armação dos Búzios incluindo a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e a Secretária Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 23/05/2019 às 11:00 horas.

TIPO: Menor valor global
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nºs10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 043/05
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 13/05/2019, mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada por Pessoa Jurídica e cópia do documento de identidade para a retirada por Pessoa Física. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer uma resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 09 de maio de 2019.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

Exposição

QUILOMBOS
REGIÃO DOS LAGOS

fotografia, artesanato,
audiovisual e música

10 de maio a
03 de junho

Espaço Cultural Municipal Zanine

SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO